

Diretoria de Vigilância Sanitária
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos



**Fiscalização pela Vigilância Sanitária da Portaria
SES/SAR n°459/2016**

Divisão de Alimentos

Legislação

Portaria SES/SAR nº459/2016

Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01/2018: prazos para adequação

GRUPOS DE VEGETAIS / PRAZO	180 (dias) ou 06/08/2018	360 (dias) ou 02/02/2019	720 (dias) ou 28/01/2020
Frutas	Citros, Maçã, Uva	Melão, Morango, Coco, Goiaba, Caqui, Mamão, Banana, Manga	Todos os demais
Raízes, tubérculos e bulbos	Batata	Cenoura, Batata doce, Beterraba, Cebola, Alho	Todos os demais
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface, Repolho	Couve, Agrião, Almeirão, Brócolis, Chicória, Couve - flor	Todos os demais
Hortaliças não folhosas	Tomate, Pepino	Pimentão, Abóbora, Abobrinha	Todos os demais

Como a VISA deverá fiscalizar?

Produtos *In natura* em mercados, feiras e afins...

- **Solicitar a nota fiscal dos produtos:** as notas são solicitadas como um comprovante de procedência, já prevista nas legislações Decreto Federal nº. 24.114/1934, Lei Federal nº. 8.078/1990 e Decreto Estadual nº. 31.455/1987
- Verificar na área de armazenamento e na exposição se há **identificação da origem do produto** - etiqueta, conforme previsto na **Portaria SES/SAR nº459/2016**

Identificação da origem do produto

Nome comum da espécie/ variedade ou cultivar

Peso ou unidade

Nome do produtor
(Razão Social/Nome Fantasia);
Endereço completo
Inscrição estadual, CPF ou CNPJ;

Lote
Código de rastreabilidade

Lote: Data da colheita – dia/mês/ano

Lote consolidado: identificação escolhida pelo responsável que deve manter registros quando houver mistura de diferentes lotes.

Código de rastreabilidade: código de identificação do produtor primário fornecido pelo sistema SIGEN+ e-Origem da CIDASC para o caso de venda direta dos **produtores primários**; e para os demais casos poderão ser gerados por sistemas próprios ou não e informatizados ou não, desde que organizados de forma a obter a informação fidedigna do produtor primário e da movimentação do produto

BANANA Caturra
Peso líquido 20kg

Produtor: Fazenda Pascoal
Endereço: BR 101, km 205, Barreiros,
São José/SC

Inscrição do produtor: 01.001.001-1

Lote: 01/08/2016

Código de rastreabilidade

Como a VISA deverá fiscalizar?

Produtos *embalados* comercializados em mercados, feiras e afins...

Nome comum da espécie,
variedade ou cultivar
Peso ou unidade

Nome do produtor
(Razão Social/Nome Fantasia);
Endereço completo
Inscrição estadual, CPF ou CNPJ;

Lote
Código de rastreabilidade

Lote: Data da colheita –
dia/mês/ano ou consolidado
conforme RDC 259/2002 ANVISA

Rastreabilidade: Produtor primário/fabricante que fizer lote consolidado deverá estabelecer um novo LOTE com rastreabilidade (em cadernos de registros ou sistemas informatizados) que identifiquem as origens que compuseram esse novo lote.

Produtos embalados na ausência do consumidor:
Podem ser utilizados rótulos comerciais, desde que...

Não utilizem vocábulos, sinais, denominações, símbolos, ilustrações **que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano**, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso

(RDC ANVISA 259/2002)

Regras para fabricação de Vegetais Minimamente Processados

- Mercado/sacolão deve ter instalação própria para a atividade, conforme IN 001/2015 DIVS/SES, implantando boas práticas e POP conforme RDC n. 275/2002
- Indústrias devem implantar boas práticas e POP conforme RDC n. 275/2002

POP para seleção de matéria-prima, ingredientes, embalagens



→ Critérios para Identificação da origem dos produtos (lote)

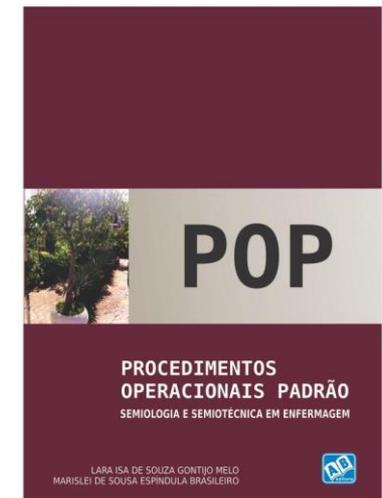
→ Descrição dos critérios higiênico-sanitários mínimos exigidos na seleção de matérias-primas



POP para seleção de matéria-prima

Deve estar descrito no POP que somente serão recebidas matérias-primas que contenham as **informações de origem, conforme a Portaria Conjunta.**

As informações devem ser mantidas registradas



Critérios de Rotulagem

Produtos embalados na ausência do consumidor devem seguir as legislações de rotulagem em vigor da ANVISA e demais legislações:

RDC 259/02, RDC 359/03, RDC 360/03, [Lei nº 10.674 2003](#) , e outras



Considerações finais

Benefícios para o setor regulado

- Norma veio para trazer regras claras para identificação de origem já obrigatória por diversas legislações

Benefícios para o consumidor

- Produtos com mais qualidade: caso haja algum produto irregular identificado em monitoramento será possível chegar até a origem para adequação.



Divisão de Alimentos

dialidvs@saude.sc.gov.br

(48) 3251-7892